



Prefeitura do  
Município de  
**TAQUARITUBA**



DECRETO Nº 216/91.

DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.991.

"ESTABELECE DIRETRIZES PARA ORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR EM 1.992."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, nos termos da legislação em vigor e para cumprimento do Decreto Federal Nº 240, de 25-10-91,

DECRETA

ARTIGO 1º- As escolas e classes municipais de Taquarituba, de Ensino Fundamental ou Pré-Escolar contarão em 1.992 com, no mínimo 200(duzentos) dias letivos e 800(oitocentas) horas-aula.

PARÁGRAFO ÚNICO- A hora-aula terá duração de cinquenta minutos, podendo ser reduzida a quarenta e cinco minutos no período noturno.

ARTIGO 2º- O Calendário Escolar, a ser elaborado pela Supervisão de Ensino Municipal juntamente com os docentes, deverá prever:

I - Trinta dias de férias durante o mês de janeiro para os professores.

II - Início do ano letivo dia 10-02-92.

III - Recessos Escolares, sem prejuízo dos dias letivos previstos neste Decreto.

IV - Reuniões Pedagógicas e de Pais e Mestres.

V - Férias, atividades de lazer e de integração escola/família/comunidade.

ARTIGO 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 169/91.

P.M. de Taquarituba, 04 de dezembro de 1.991.

Publicado no Jornal: *O Planorana*

nº

de

14/12/91

*[Assinatura]*  
LOURENÇO CUSTÓDIO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL

Secretária

Afixado no mural do Paço Municipal  
Taquarituba SP 04/12/91

Transcrito no Livro *Dec. 05*  
Fls. nº *600/61*